ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N._____

LEI Nº 258, DE 30 DE ABRIL DE 1960.

AUTORIZA CONVENIO COM O SESP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Exmo.Sr.Prefeito Municipal autorizado a manter entendimentos com a Direção do SESP, em Natal, para assinatura de convenio com o Municipio de Currais Novos.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo a solicitar o crédito necessário, caso se concretizem os entendimentos para assinatura do citado convenio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 30 de Abril de 1960.

(Neofito Pinheiro Galvão)
Prefeito

(Mariano Guimarães)
Secretário